

Termo de Referência 37/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
37/2023	154041-FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO	GUILHERME FREDERICO SOUZA DE ABREU	13/12/2023 09:07 (v 3.1)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	90151/2023	23115.030854/2023-23

1. Definição do objeto

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos com fornecimento de peças.	5797	MÊS	6	R\$ 47.000	R\$ 282.000,00

1.1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação, na forma dos [artigos 75, VIII da Lei n ° 14.133, de 2021](#).

1.1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 (Processo Administrativo nº 23115.012721/2023-75) com objeto de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de equipamentos odontológicos, com substituição de peças e componentes pela contratada, estava em curso, no entanto, é importante destacar que durante a fase de julgamento o referido processo licitatório foi anulado. Diante dessa contingência, faz-se necessária a realização de uma contratação emergencial para garantir a continuidade dos serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos.

2.1.2. O artigos 75, VIII da Lei n ° 14.133, de 2021 prevê a possibilidade de contratação emergencial em situações que, se não atendidas prontamente, possam comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais. No caso em questão, a não realização da manutenção corretiva e pode resultar em prejuízos significativos. É importante ressaltar que a manutenção dos equipamentos odontológicos é fundamental para a formação prática dos estudantes de Odontologia. Uma manutenção não adequada comprometeria a qualidade da educação prática e, conseqüentemente, a formação dos futuros profissionais.

2.1.3. A UFMA desempenha um importante papel na oferta de serviços odontológicos à comunidade, frequentemente em regiões carentes. A manutenção regular é crucial para assegurar a realização segura dos procedimentos odontológicos, prevenindo possíveis incidentes ou acidentes. Outro fato relevante a ser destacado é que a falta de manutenção adequada pode acelerar o desgaste dos equipamentos, levando a gastos maiores com aquisições futuras. Investir agora pode economizar recursos a longo prazo, contribuindo para a preservação do patrimônio público.

2.1.4. Assim, considerando a necessidade imperiosa de garantir a continuidade das atividades acadêmicas e assistenciais do Curso de Odontologia da UFMA, em conformidade com o artigo 75 da Lei 14.133/21, é essencial a contratação emergencial de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos. Esta ação visa manter a qualidade da formação dos estudantes, a segurança dos pacientes e o atendimento à comunidade, bem como assegurar a observância das normativas legais pertinentes.

2.1.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.1.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 516/2023
- II) Data de publicação no PNCP: 31/07/2023
- III) Id do item no PCA: 5797
- IV) Classe/Grupo: 8735

3. Descrição da solução

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade baseiam-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Termo de Referência.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Vistoria

4.1. É facultado e recomendável a avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por Marcelly Araújo servidora designada para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, o agendamento deverá ser efetuado previamente pelo telefone (98) 3272-8571, podendo sua realização ser comprovada por atestado de vistoria assinado pela servidora responsável.

4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de Execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da assinatura do contrato;

5.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.1.3. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

5.1.1.3.1. Considera-se manutenção corretiva todos os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída quando necessária a substituição de peças gastas ou irrecuperáveis, visando restabelecer o perfeito funcionamento dos equipamentos;

5.1.1.3.2. A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que solicitada pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA fica obrigada a atender ao chamado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive para deslocamento técnico;

5.1.1.4. A convocação para os serviços corretivos será feita por requisição de serviço via e-mail ou telefone disponibilizado pela contratada;

5.1.1.5. A CONTRATADA se responsabiliza por informar e manter atualizados junto ao fiscal do contrato os meios acima mencionados;

5.1.1.6. Os custos de mão-de-obra e peças para os serviços corretivos estarão incluídos no valor mensal dos serviços.

5.1.1.7. Ao término de cada manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE um relatório dos serviços realizados;

5.1.1.8. Sempre que a manutenção corretiva necessitar de substituição de peças, a CONTRATADA deverá informar, no relatório de serviços realizados, quais peças defeituosas serão substituídas por novas;

5.1.1.8.1. A substituição de qualquer peça nos equipamentos objeto da contratação será de responsabilidade exclusiva da contratada, que não poderá impor ao CONTRATANTE qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção;

5.1.1.8.2. As peças utilizadas em substituição deverão ser do mesmo fabricante, com configuração idêntica ou superior e sem uso. Excepcionalmente admitir-se-á a utilização de peças similares às existentes, ouvido previamente o fiscal do contrato.

5.1.1.9. O conserto dos equipamentos deverá ser imediato, respeitando o intervalo máximo de 2 (duas) horas de resposta pela empresa contratada, após a chamada de emergência, para agendamento do serviço, o qual deve ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas, em dia útil. Em ambos os casos todas as providências e despesas financeiras para o transporte do equipamento, peças ou de técnicos, são de responsabilidade da empresa contratada.

5.1.1.10. As intervenções a serem realizadas em qualquer equipamento deverão ser previamente autorizadas pela Administração da UFMA, por meio de uma ordem de serviço que descreve os serviços autorizados. Nesses casos haverá emissão de documento (ordem de serviço) com cópia para o responsável pelo funcionamento dos consultórios odontológicos para controle das atividades.

5.1.1.11. A contratada deve dispor de um serviço de atendimento telefônico com suporte técnico devido a dúvidas e situações de emergência.

5.1.1.12. A execução da manutenção corretiva se dará mediante a presença de no mínimo 02 (dois) técnicos especializados, nas dependências do prédio do curso de Odontologia de Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 18h00min.

5.1.1.13. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.1.1.13.1. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra, deverão ser repostas por peças novas e originais de fábrica e nunca manufaturadas.

5.1.1.13.2. Todas as peças de reposição e os componentes eletroeletrônicos necessários para a manutenção corretiva deverão ser fornecidos pela contratada.

5.1.1.13.3. A contratada deverá observar a restrição de áreas, identificando questões de segurança institucional, privacidade, segurança e medicina do trabalho.

5.1.1.13.4. A CONTRATADA deverá incluir em seus serviços a remoção e transporte dos equipamentos odontológicos, sem ônus adicionais para a contratante;

5.1.1.13.5. No caso de impossibilidade de identificação e correção do defeito técnico nos Departamentos de Odontologia I e II, ou em caso de necessidade da troca de peças não disponíveis no momento da visita de manutenção corretiva, a CONTRATADA poderá remover o equipamento, mediante autorização do responsável, mediante documento, contendo todas as informações do equipamento que será removido.

5.1.1.13.6. Os equipamentos danificados, recolhidos para conserto em local externo à UFMA, deverão ser devolvidos em perfeito estado de funcionamento.

5.1.1.13.7. A empresa contratada deverá obedecer ao prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para a devolução dos mesmo em perfeita condição de uso.

5.1.1.13.8. Em casos excepcionais, quando da impossibilidade técnica de cumprimento do prazo estipulado no item 5.1.1.13.7. Para devolução do equipamento, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, a título de empréstimo, sem qualquer ônus, equipamento similar ou superior durante todo o período do reparo, restrito aos equipamentos com maior risco de causar paralisação do serviço: compressor, autoclave, bomba a vácuo;

5.1.1.13.8.1. Caso haja impossibilidade de realização da manutenção corretiva com ou sem troca de peças nos prazos conforme descrição no item 5.1.1.13.7. por dificuldades com fornecedores, transporte e outros, a CONTRATADA deverá apresentar documento justificando

e comprovando o fato, submetendo-o à Comissão de Fiscalização que dará novo prazo para devolução dos equipamentos retirados;

5.1.1.14. Todos os serviços prestados devem atentar para os prazos de resposta da chamada de emergência e entrega dos equipamentos em seus respectivos laboratórios e clínicas.

5.1.1.15. Nos equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva serão executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e após autorização expressa da CONTRATANTE;

5.1.1.16. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato à CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias;

5.1.1.17. Caso a Contratada execute os serviços que se refere o item 5.1.1.16. e disto resulte a perda da garantia oferecida pelo fabricante, ela assumirá todos os ônus a que estaria sujeito o fabricante do equipamento durante o período remanescente da garantia;

5.1.1.18. Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à Contratada a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

5.1.1.19. A Contratada está obrigada a realizar a manutenção dos equipamentos que sejam adquiridos ao longo da vigência do contrato, respeitando as condições dos itens 5.1.1.15, 5.1.1.16. e 5.1.1.17., 5.1.1.18;

5.1.1.20. A Contratada deverá encaminhar à equipe de Gestão e Fiscalização do contrato uma via do Relatório Técnico mensal, relativo aos serviços executados na manutenção corretiva, acompanhado de uma via das Ordens de Serviços expedidas, incluindo todos os equipamentos atendidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados e do defeito apresentado, as peças substituídas quando for o caso, bem como o tipo de bem, número de patrimônio e/ou número de série, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças;

5.1.1.21. A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamento de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos.

5.1.1.22. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos, deverão ser apresentadas para conferência pela Contratada à unidade requisitante do serviço e depois descartada pela Contratada, conforme orientações sobre boas práticas ambientais.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Cidade Dom Delgado – Universidade Federal do Maranhão, Av. dos Portugueses, 1966 - Vila Bacanga, São Luís - MA, 65080-805.

5.2.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08h00min às 18h00min, nas dependências do prédio do curso de Odontologia de Segunda-Feira à Sexta-Feira.

5.3. Do pessoal e materiais a serem disponibilizados

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.3.1.1. Mão de obra especializada (técnico em equipamentos odontológicos e engenheiro mecânico);

5.3.1.2. Materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3.1.3. Equipamentos de Proteção Individual e identificação para funcionários da empresa.

5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1. A demanda do órgão tem como base os seguintes quantitativos de equipamentos nos quais serão prestados os serviços:

ITEM	QUANTIDADE	EQUIPAMENTOS
1	86	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
2	04	RAIOS-X ODONTOLÓGICO
3	18	NEGATOSCÓPIO
4	35	FOTOPOLIMERIZADOR
5	2	COMPRESSOR MECÂNICO
6	2	COMPRESSOR ELETRÔNICO
7	2	AUTOCLAVES
8	1	REDE DE AR E ÁGUA
9	48	MINI EQUIPOS ODONTOLOGICOS
10	8	ULTRASOM COM JATO DE BICARBONATO
11	4	MOTO ELÉTRICO DE BANCADA
12	1	VIBRADOR DE GESSO ODONTOLOGICO
13	6	RECORTADOR DE GESSO
14	2	PLASTIFICADORA À VÁCUO
15	2	GOTEJADOR ELÉTRICO
16	5	POLITRIZ DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO
17	1	FORNO DE PORCELANA
18	4	CETRÍFUGA
19	3	MINI RECORTADOR DE GESSO

5.4.2. A contratada deve prestar garantia dos serviços de mão-de-obra e das peças de reposição por um período não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de recebimento dos equipamentos devidamente consertados.

5.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#))

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III, deste Termo de Referência, seguindo as seguintes diretrizes:

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A periodicidade da verificação por IMR será de acordo com as ordens de serviços emitidas.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Inobservância injustificada do prazo estipulado para o início dos serviços.

7.4.2. Inobservância injustificada do prazo estipulado para a conclusão dos serviços.

7.4.3. Causar defeito nos equipamentos por imperícia.

7.4.4. Causar defeito nos equipamentos e materiais decorrentes de mau manuseio dos seus funcionários.

7.4.5. Falta de cordialidade no trato com os servidores, colaboradores e contribuintes.

7.4.6. Não atendimento a qualquer outra obrigação prevista no edital e seus anexos não especificada nesta tabela.

7.5. Do recebimento

7.5.1. Ao final de cada execução o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha.

7.5.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.

7.5.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.5.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.5.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. Liquidação

7.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.6.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.6.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

7.6.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.7. Prazo de pagamento

7.7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.8. Forma de pagamento

7.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O Contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos

8.4. Exigências de habilitação

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1.1. Habilitação jurídica

8.4.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.4.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.4.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.4.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.4.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.4.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.4.1.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.4.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.4.1.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.1.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.4.1.3.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.4.1.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.1.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4.1.4. Qualificação Técnica

8.4.1.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.4.1.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.4.1.4.2. Registro ou inscrição da empresa contratada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, em plena validade.

8.4.1.4.3. Apresentação do profissional abaixo indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.4.1.4.3.1. Para o Engenheiro mecânico, Técnico Industrial de nível médio ou outro: serviços de: manutenção de consultórios odontológicos.

8.4.1.4.4. O profissional indicado na forma supra deverá participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.4.1.4.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.4.6. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.4.1.4.7. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.4.8. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.1.4.8.1. Execução de manutenção corretiva de, no mínimo 43 (quarenta e três) consultórios odontológicos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância da contratação, por período não inferior a 1 (um) ano.

8.4.1.4.9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.1.4.9.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.1.4.10. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.1.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.1.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.4.1.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.1.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.4.1.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4.1.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.4.1.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.4.1.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 282.000,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), conforme custos unitários apostos em anexo II deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Gestão/Unidade: 15258 / Fundação Universidade Federal do Maranhão (UG: 154041)
- II. 2. Fonte de Recursos: 1000 OU 1444 OU 3050
- III. 3. Programa de Trabalho: 5013 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão
- IV. 4. . AÇÃO/PTRES: 20RK – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior/170156
- V. 5. Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- VI. 6. Plano Interno: MESBAG19OIN

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA AUREA LIRA FEITOSA

CHEFE



Assinou eletronicamente em 12/12/2023 às 16:01:31.

TARCISIO JORGE LEITAO DE OLIVEIRA

CHEFE



Assinou eletronicamente em 13/12/2023 às 07:24:10.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO III.pdf (504.89 KB)
- Anexo II - ANEXO IV.pdf (365.46 KB)
- Anexo III - ANEXO V.pdf (73.15 KB)
- Anexo IV - ANEXO II.pdf (597.64 KB)
- Anexo V - ANEXO I - ETP38_2023.pdf (1.67 MB)

Anexo I - ANEXO III.pdf



**ANEXO III
MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

Indicador	
01 - Identificação de satisfação	
Item	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, com fornecimento de peças, dos equipamentos odontológicos
Finalidade	Garantir melhoria contínua do serviço.
Meta a cumprir	Manter abaixo de um ponto
Instrumento de medição	Relatório da equipe técnica
Forma de acompanhamento	Vistoria, relatórios e reuniões com o fiscal de contrato.
Periodicidade	De acordo com a Ordem de Serviço.
Mecanismo de Cálculo	Todas as ocorrências serão registradas pelo fiscal do contrato, que notificará a Contratada, atribuindo pontos, conforme a tabela 1 abaixo.
Início da vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Somatória dos pontos da tabela 1, que corresponderá à glosa da faturamensal conforme tabela 2 abaixo.
Sanções	Advertência e/ou glosa da fatura mensal.
Observações	No caso da Contratada somar 8 (oito) pontos será facultada à Contratante a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.



Tabela 1 - Pontuação/Ocorrência

Ocorrência	Aferição	Pontuação
Inobservância injusta cada do prazo estipulado para o início dos serviços.	Oiscal do contrato emitirá Ordem de Serviço estipulando o prazo para início.	0,2
Inobservância injusta cada do prazo estipulado para a conclusão dos serviços.	A Ordem de Serviço estipulará o prazo para conclusão, conforme disposições do Termo de Referência	0,2
Causar defeito nos equipamentos por imperícia.	Condicionada à verificação pelo iscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, por colaborador que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Causar defeito nos equipamentos e materiais decorrentes de mau manuseio dos seus funcionários.	O fiscal do contrato ou a equipe técnica do DSEI emitirá relatório listando os equipamentos com defeitos e as correspondentes causas.	0,3
Falta de cordialidade no trato com os servidores, colaboradores e contribuintes.	O iscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	0,1
Não atendimento a qualquer outra obrigação prevista no edital e seus anexos não especificada nesta tabela.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1



Tabela 2: Pontuação Acumulada

Pontuação Acumulada	Glosa
1 (um) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
2 (dois) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
Acima de 7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.

Anexo II - ANEXO IV.pdf



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

EMPRESA:
CNPJ:
SEDIADA EM:

Declaro , conforme previsto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023- que a empresa supramencionada, por intermédio de seu representante Sr. _____, IDT: _____, vistoriou todas as instalações para a prestação dos serviços e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente processo licitatório.

São Luís – MA, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Nome Completo
Carteira de Identidade n.º
CPF

A SEGUNDA VIA DEVE SER ANEXADA NO PROCESSO LICITATÓRIO.

Anexo III - ANEXO V.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
158/2023	154041	Concluída	GUILHERME FREDERICO SOUZA DE ABREU

Título: Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos

Observações: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças.

Total de itens cotados: 1

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
5762 - Manutenção em aparelho eletroestimulador	UNIDADE	1	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
R\$ 73,0000	R\$ 785.040,8200	R\$ 9.320,0000	R\$ 2.183.448,6000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	1	R\$ 17.550,0000	23/12/2022	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15812406003062022	23/12/2022	1	Objeto: O objeto do presente processo refere-se à contratação para prestação de serviços parasubstituição e manutenção de equipamentos, visando a conservação e bom funcionamento do Data Center do Campus Urutaí, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158124	SISPP	Dispensa

Fornecedor
HUMBERTO ARAUJO DE SOUSA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	3	R\$ 273,6000	09/11/2022	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
79101005000062022		09/11/2022		140		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, qualificação e assessoria técnica para equipamentos de saúde.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		791010		SISRP		Pregão	
Fornecedor							
MEDSYSTEM MANUTENCAO E SERVICOS - EIRELI							
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	Compras.gov.br	AUTARQUIA MUN. DE SAUDE DE APUCARANA - PR	125	R\$ 73,0000	08/11/2022	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
92757105000322022		08/11/2022		2		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças de equipamentos hospitalares utilizados no atendimento de urgência e emergência da UPA Apucarana.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Municipal		927571		SISRP		Pregão	
Fornecedor							
INTELTESLA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA							
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	Compras.gov.br	AUTARQUIA MUN. DE SAUDE DE APUCARANA - PR	375	R\$ 74,4000	08/11/2022	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
92757105000322022		08/11/2022		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças de equipamentos hospitalares utilizados no atendimento de urgência e emergência da UPA Apucarana.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Municipal		927571		SISRP		Pregão	
Fornecedor							
INTELTESLA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA							
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	3	R\$ 1.090,0000	08/11/2022	Sim

Id da Compra

92627405013082022

Comprado em

08/11/2022

Nº do Item

6

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de instrumentação laboratório multiplataforma

Esfera

Estadual

UASG

926274

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

N.H.NETO COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Editais

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	-------	------	------------	----------------	------	--------

6 IV Fornecedor

3I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS - LTDA

1

R\$ 2.104.453,9600

04/05/2023

Sim

Identificação do Fornecedor

18.431.758/0001-40

Endereço Eletrônico

3icomercioeservicos@gmail.com

Data da Cotação

04/05/2023

Hora da Cotação

11:12

Validade da Cotação

-

Contato

(91) 31196424

Informações Adicionais

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do Curso de Odontologia da Universidade Federal do Maranhão

Anexos

1.pdf

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	-------	------	------------	----------------	------	--------

7 IV Fornecedor

BARROS E BARROS COMERCIO E SERVIÇO

1

R\$ 2.183.448,6000

05/05/2023

Sim

Identificação do Fornecedor

35.844.656/0001-75

Endereço Eletrônico

barros.barroscomercio@gmail.com

Data da Cotação

05/05/2023

Hora da Cotação

11:16

Validade da Cotação

-

Contato

(98) 98815-7767

Informações Adicionais

contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do Curso de Odontologia da Universidade Federal do Maranhão.

Anexos

-

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	IV	Fornecedor	ÁTRIOS COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	1	R\$ 1.973.363,0000	04/05/2023	Sim

Identificação do Fornecedor

062533120001931

Endereço Eletrônico

atendimento@atriosengenharia.com

Data da Cotação

04/05/2023

Hora da Cotação

11:20

Validade da Cotação

-

Contato

(98) 30139997

Informações Adicionais

a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do Curso de Odontologia da Universidade Federal do Maranhão.

Anexos

-

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 28/08/2023 15:23

Memória de calculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos."

Anexo IV - ANEXO II.pdf



ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO E DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD EQUIPAMENTOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Manutenção dos Consultórios odontológicos	MENSAL	86	R\$ 15.623,33	R\$ 93740
2	Manutenção dos aparelhos de Rx odontológico	MENSAL	04	R\$ 333,33	R\$ 1999,98
3	Manutenção de negatoscópio	MENSAL	18	R\$ 1.320,00	R\$ 7920
4	Manutenção de fotopolimerizador	MENSAL	35	R\$ 2.450,00	R\$ 14700
5	Manutenção de compressor mecânico	MENSAL	2	R\$ 1.633,33	R\$ 9800
6	Manutenção de compressor eletrônico	MENSAL	2	R\$ 6.286,67	R\$ 37720
7	Manutenção corretiva de autoclave	MENSAL	2	R\$ 7.433,33	R\$ 44600
8	Manutenção da rede de ar e água	MENSAL	1	R\$ 416,67	R\$ 2500
9	Manutenção de Mini equipamentos odontológicos	MENSAL	48	R\$ 5.040,00	R\$ 30240
10	Manutenção de Ultrassom com jato de bicarbonato	MENSAL	8	R\$ 666,67	R\$ 4000
11	Manutenção de Motor elétrico de bancada	MENSAL	4	R\$ 360,00	R\$ 2160
12	Manutenção de Vibrador de Gesso Odontológico	MENSAL	1	R\$ 81,67	R\$ 490
13	Manutenção de Recortador de Gesso	MENSAL	6	R\$ 510,00	R\$ 3060
14	Manutenção de Plastificadora à vácuo	MENSAL	2	R\$ 173,33	R\$ 1040



15	Manutenção de Gotejador Elétrico	MENSAL	2	R\$ 160,00	R\$ 960
16	Manutenção de Politriz de Alta e baixa rotação	MENSAL	5	R\$ 408,33	R\$ 2450
17	Manutenção de Forno de porcelana	MENSAL	1	R\$ 160,00	R\$ 960
18	Manutenção de Centrífuga	MENSAL	4	R\$ 566,67	R\$ 3400
19	Manutenção de Mini recortador de gesso	MENSAL	3	R\$ 240,00	R\$ 1440

VALOR TOTAL	R\$ 263.180,00
-------------	----------------

Anexo V - ANEXO I - ETP38_2023.pdf

Estudo Técnico Preliminar 38/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23115.030854/2023-23

2. Descrição da necessidade

2.1. O PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2023 (Processo Administrativo n° 23115.012721/2023-75) com objeto de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de equipamentos odontológicos, com substituição de peças e componentes pela contratada, estava em curso, no entanto, é importante destacar que durante o curso o referido processo licitatório foi anulado. Diante dessa contingência, faz-se necessária a realização de uma contratação emergencial para garantir a continuidade dos serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos. O artigos 75, VIII da Lei n° 14.133, de 2021 prevê a possibilidade de contratação emergencial em situações que, se não atendidas prontamente, possam comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais. No caso em questão, a não realização da manutenção corretiva e pode resultar em prejuízos significativos. É importante ressaltar que a manutenção dos equipamentos odontológicos é fundamental para a formação prática dos estudantes de Odontologia. A não manutenção adequada comprometeria a qualidade da educação prática e, conseqüentemente, a formação dos futuros profissionais. A UFMA desempenha um importante papel na oferta de serviços odontológicos à comunidade, frequentemente em regiões carentes. A manutenção deficiente dos equipamentos prejudicaria a capacidade da universidade em atender às necessidades de atendimento odontológico da população local, impactando diretamente a saúde pública. Ademais, equipamentos odontológicos mal mantidos representam um risco à segurança dos pacientes. A manutenção regular é crucial para assegurar a realização segura dos procedimentos odontológicos, prevenindo possíveis incidentes ou acidentes. Outro fato relevante a ser destacado é que a falta de manutenção adequada pode acelerar o desgaste dos equipamentos, levando a gastos maiores com aquisições futuras. Investir na manutenção agora pode economizar recursos a longo prazo, contribuindo para a preservação do patrimônio público da UFMA. Assim, considerando a necessidade imperiosa de garantir a continuidade das atividades acadêmicas e assistenciais do Curso de Odontologia da UFMA, em conformidade com o artigo 75 da Lei 14.133/21, é essencial a contratação emergencial de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos. Esta ação visa manter a qualidade da formação dos estudantes, a segurança dos pacientes e o atendimento à comunidade, bem como assegurar a observância das normativas legais pertinentes.

2.2. A Universidade Federal do Maranhão não possui profissional capacitado para realizar manutenções nos equipamentos no seu quadro de servidores, o que impossibilita a realização de tal serviço.

2.3. Ademais, a presente contratação esta fundamentada no art. n° 14, inciso I da Instrução Normativa SEGES n° 58, de 8 de agosto de 2022, art. 5° inciso I da Instrução Normativa SEGES 65, de 8 de julho de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME n° 67, de 8 de julho de 2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA	TARCÍSIO JORGE LEITÃO DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA

MARIA ÁUREA LIRA FEITOSA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A prestação de serviços a ser executada deve ocorrer sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, visto que os Departamentos de Odontologia I e II, contam com equipamentos que exigem manutenção periódica.

4.2. O prazo de vigência da contratação é de até 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação, na forma do inciso VIII, art. 75, da Lei nº 14.133/2021, se justifica com base na necessidade de garantir durabilidade e qualidade do funcionamento contínuo dos equipamentos essenciais para os Departamentos até que seja finalizado o planejamento da nova contratação.

4.3. A empresa prestadora de serviço deverá seguir os critérios de sustentabilidade ambiental conforme o art. 6º da IN 01 SLTI-MPOG de 19 de janeiro de 2010.

4.3.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;

4.3.2. Substituir sempre que possível as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.3.3. Utilizar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinados pela ANVISA;

4.3.4. Adotar medidas para evitar desperdício de água tratada;

4.3.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso;

4.3.6. A contratada deve obedecer às normas técnicas de saúde, higiene, e segurança do trabalho, de acordo com o Ministério do trabalho e Ministério da Saúde.

4.3.7. Realizar diariamente manutenções nos equipamentos odontológicos garantindo seu funcionamento na máxima potência, bem como a efetiva biossegurança.

4.3.8. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.4. A empresa deverá dispor das seguintes categorias profissionais:

4.4.1. Técnico em manutenção de equipamentos.

4.4.2. Engenheiro Mecânico.

4.5. A empresa CONTRATADA deverá ter qualificação técnica comprovada nos serviços objeto do contrato, mediante a apresentação do seguinte documento:

4.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.5.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

4.5.2. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, em plena validade;

4.5.2.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

4.5.3. Apresentação dos profissionais abaixo indicados, devidamente registrados no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicados:

- 4.5.3.1.** Para o Engenheiro Mecânico, Técnico Industrial de nível médio ou outro: serviços de manutenção de consultórios odontológicos.
- 4.5.4.** O profissional indicado na forma supra deverá participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 4.5.5.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 4.5.6.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 4.5.6.1.** Execução de manutenção corretiva de, no mínimo 43 (quarenta e três) consultórios odontológicos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância da contratação, por período não inferior a 1 (um) ano.
- 4.5.7.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 4.5.8.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 4.5.9.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 4.6.** A contratação compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada com o fornecimento de todos os materiais de consumo, peça e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, que deverão ser prestados de forma mensal para atendimento das manutenções.
- 4.7.** A CONTRATADA deverá se comprometer a observar as Diretrizes e Princípios Gerais estabelecidas pela Universidade Federal do Maranhão relacionado à Responsabilidade Maranhão Socioambiental, observando especialmente nos critérios de Sustentabilidade.
- 4.8.** Em consonância com a legislação e normas que regulam o processo licitatório, nesta, inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, visando a racionalização e eficácia da gestão, controle e fiscalização contratual, a contratação dos serviços de manutenção corretiva e, através de Registro de Preços.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A pesquisa de preço para prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos odontológicos resultou no VALOR ESTIMADO que foi formado nos ditames da Instrução Normativa Nº65/2017, Artº 5º, inciso IV. A consulta foi realizada através da pesquisa direta aos fornecedores, considerando que não foi encontrado cotações disponíveis no Portal de Compras Governamentais;

5.2. Justificativa Pelo não uso do Painel de Preço/Banco de Preço

5.2.1. Com fulcro no art. 5º, inciso IV da IN 65/2021, justificamos que foram consultados o Sistema de pesquisa de preço ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados “engessados” conforme relatório detalhado ANEXO IV neste ETP, não sendo assim, não estando compatível com a realidade da IFES.

5.2.2. Sendo assim, para a formação de preço da contratação supracitada, se faz necessário a observação de vários parâmetros relevantes desta UFMA que não conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema de pesquisa de Preço (comprasnet), em decorrência da especificidade e quantidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar os objetos de pregões encontrados, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas, localização e correlacionar outras especificações.

5.3. Da pesquisa com fornecedores

5.3.1. Foi enviado através de e-mail solicitação de cotação de preço à empresas conhecidas no ramo, a fim, de obter valores correspondentes e condizentes com o usual do mercado, com base nas especificações do objeto em tela, conforme demonstrado na tabela abaixo:

PROPOSTA	EMPRESA	VALOR	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPESENTAÇÕES LTDA	R\$ 217.200,00	R\$ 282.000,00
2	RAIO TÉCNICA	R\$ 282.000,00	
3	HOSPIMAR	R\$ 290.340,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MÉDIA
		INFINYT COMERCIO SERVIÇOS E REPESENTAÇÕES LTDA	RAIO TÉCNICA	HOSPIMAR	
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológico, com substituição de peças.	R\$ 217.200,00	R\$ 282.000,00	R\$ 290.340,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 282.000,00

5.4. Conclusão

5.4.1. A pesquisa de preço direto com fornecedores é uma escolha sensata quando se trata de contratação de serviços específicos, como a manutenção de aparelhos odontológico. O painel de preço geralmente fornece informações amplas e padronizadas, muitas vezes não abrangendo a diversidade de serviços, ao realizar uma pesquisa direto com fornecedor, é possível obter cotações personalizadas que levam em consideração quantidade e particularidades, obtendo informações mais detalhadas sobre os serviços, prazos, garantias e quaisquer requisitos especiais que possam afetar o custo total da contratação.

5.4.2. Devido à grande quantidade de serviços não foram encontrados no painel de preço contratações semelhantes. Sendo assim a pesquisa de preço direto com fornecedores se mostra mais vantajosa ao oferecer informações mais precisas e adequadas. Diante disto, o parâmetro utilizado para a estimativa do valor objeto desta contratação deu-se mediante pesquisa entre fornecedores através da média dos valores entre 03 (três) empresas, incluso no valor todos os custos pertinentes ao serviço que se pretende contratar, conforme ANEXO I deste instrumento.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Uma das soluções seria a aquisição de novos equipamentos, mas visto no âmbito ao longo prazo iria causar um montante de equipamentos ociosos e inservíveis do qual não dispomos de local adequado para armazenamento e mão de obra para devido tratamento. Outra solução seria a locação dos equipamentos, mas embora possa parecer uma opção econômica inicialmente, ao longo do tempo, os custos acumulados da locação podem se tornar mais elevados do que os custos de manutenção a longo prazo. A universidade pode ficar limitada às opções de equipamentos oferecidas pelo fornecedor de locação, o que pode não se adequar perfeitamente às necessidades específicas da UFMA. Isso pode prejudicar a qualidade do ensino e dos serviços odontológicos oferecidos.

6.2. A solução para atendimento das necessidades da UFMA é bastante simplificada, sendo a mais viável a contratação de uma empresa especializada em manutenção corretiva de equipamentos odontológicos, de diversas marcas e modelos, com fornecimento de peças genuínas e originais, componentes e acessórios de reposição de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste instrumento que balizará o processo licitatório.

6.3. As atribuições dos serviços a serem prestados são:

6.3.1. A manutenção corretiva é entendida como o conjunto de atividades técnico administrativas, de natureza corretiva, com fornecimentos de peças originais e genuínas para troca, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes. Além disso garante o funcionamento na sua potência máxima, reduzindo o retorno de fluidos biológicos.

6.3.3. Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e /ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

6.3.4. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante solicitação pela unidade e autorização do fiscal, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

6.3.5. As peças de reposição fornecidas diretamente pela empresa contratada, deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas e recondicionadas.

6.5. Incluem-se no preço mensal do contrato os serviços de manutenção, o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, bem como as despesas relativas à instalação de peças decorrentes da prestação dos serviços de manutenção corretiva, conforme descrição.

6.6. Os serviços de manutenção deverão ter periodicidade diária e deverão ser realizados em horário de funcionamento da UFMA (08h00min às 18h00min) conforme cronograma de atividades fornecidos, quando os equipamentos não estiverem em uso, mesmo que em horário normal das atividades acadêmicas ou de atendimento ao público. Deverá existir, então, uma rotina de manutenção, dividindo os inúmeros equipamentos em 5 dias da semana, de acordo com os horários vagos das clínicas e laboratórios, para que assim seja assegurado o bom estado de funcionamento.

6.7. A contratação em tela será realizada mediante dispensa de licitação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Foram levantados pelo setor demandante as seguintes informações quanto a estimativa das quantidades a serem contratadas para atender às necessidades da comunidade acadêmica desta Universidade Federal do Maranhão, conforme ANEXO I;

MANUTENÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Manutenção dos consultórios odontológicos	86
2	Manutenção dos aparelhos de Rx odontológico	04
3	Manutenção corretiva de negatoscópio	18
4	Manutenção de fotopolimerizador	35

5	Manutenção corretiva de compressor mecânico	02
6	Manutenção corretiva de compressor eletrônico	02
7	Manutenção corretiva de autoclave	02
8	Manutenção corretiva da rede de ar e água	01
9	Manutenção corretiva de Mini equipos odontológicos	48
10	Manutenção corretiva de Ultrassom com jato de bicarbonato	08
11	Manutenção corretiva de Motor elétrico de bancada	04
12	Manutenção corretiva de Vibrador de Gesso Odontológico	01
13	Manutenção corretiva de Recortador de Gesso	06
14	Manutenção corretiva de Plastificadora à vácuo	02
15	Manutenção corretiva de Gotejador Elétrico	02
16	Manutenção corretiva de Politriz de Alta e baixa rotação	05
17	Manutenção corretiva de Forno de porcelana	01
18	Manutenção corretiva de Centrífuga	04
19	Manutenção corretiva de Mini recortador de gesso	03

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 282.000,00

8.1. A estimativa de preços da contratação objeto deste Estudo Preliminar é de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais) foi obtida mediante as disposições constantes na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, através da pesquisa de mercado junto às empresas que atuam em atividades similar ao objeto a ser licitado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando em um maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica, sendo desnecessária a contratação de duas ou mais empresas para a prestação de serviço.

9.2. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A previsão para esta contratação está cadastrada no Plano Anual de Contratações de 2023 no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), Nº 516/2023.

11.2. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Como benefícios resultantes desta contratação, espera-se prolongar a vida útil dos aparelhos, solucionar a continuidade dos serviços de atendimento à comunidade da UFMA, bem como no atendimento das atividades do curso de Odontologia em seu segmento de graduação, extensão e pós-graduação, garantindo a execução de monografias, dissertações de mestrados, teses de doutorado e realização de projeto de pesquisa. Manter os equipamentos em padrões regulatórios, melhorar o desempenho, preservar o valor, reduzir os custos, diminuindo o gasto de recurso público com a aquisição de novos aparelhos.

12.2. A lei nº 14.133/2021 e suas alterações contemplam esses serviços que, por sua natureza, são necessárias ao órgão, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, portanto, devem ser executados de forma contínua para que não venha comprometer a ordem e causar prejuízos para a Administração.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais. Seguindo as práticas de sustentabilidade descritas no item 4.3. deste Estudo Técnico Preliminar.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Os Estudos Técnicos Preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, de empresa especializada em manutenção corretiva de equipamentos odontológicos com fornecimento de peça, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

15.1.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA AUREA LIRA FEITOSA

CHEFE



Assinou eletronicamente em 08/12/2023 às 20:34:08.

TARCISIO JORGE LEITAO DE OLIVEIRA

CHEFE



Assinou eletronicamente em 12/12/2023 às 15:29:05.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I- PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO .pdf (598.13 KB)
- Anexo II - ANEXO II- IMR .pdf (505.31 KB)
- Anexo III - ANEXO III- DECLARAÇÃO DE VISTORIA .pdf (365.66 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV - RELATORIO DE PREÇO.pdf (73.15 KB)

**Anexo I - ANEXO I- PLANILHA DE CUSTOS E
FORMAÇÃO DE PREÇO .pdf**



ANEXO I – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO E DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD EQUIPAMENTOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Manutenção dos Consultórios odontológicos	MENSAL	86	R\$ 15.623,33	R\$ 9.3740,00
2	Manutenção dos aparelhos de Rx odontológico	MENSAL	04	R\$ 333,33	R\$ 1.999,98
3	Manutenção de negatoscópio	MENSAL	18	R\$ 1.320,00	R\$ 7.920,00
4	Manutenção de fotopolimerizador	MENSAL	35	R\$ 2.450,00	R\$ 14.700,00
5	Manutenção de compressor mecânico	MENSAL	2	R\$ 1.633,33	R\$ 9.800,00
6	Manutenção de compressor eletrônico	MENSAL	2	R\$ 6.286,67	R\$ 37.720,00
7	Manutenção corretiva de autoclave	MENSAL	2	R\$ 7.433,33	R\$ 44.600,00
8	Manutenção da rede de ar e água	MENSAL	1	R\$ 416,67	R\$ 2.500,00
9	Manutenção de Mini equipos odontológicos	MENSAL	48	R\$ 5.040,00	R\$ 30.240,00
10	Manutenção de Ultrassom com jato debicarbonato	MENSAL	8	R\$ 666,67	R\$ 4.000,00
11	Manutenção de Motor elétrico de bancada	MENSAL	4	R\$ 360,00	R\$ 2.160,00
12	Manutenção de Vibrador de Gesso Odontológico	MENSAL	1	R\$ 81,67	R\$ 490,00
13	Manutenção de Recortador de Gesso	MENSAL	6	R\$ 510,00	R\$ 3.060,00
14	Manutenção de Plastificadora à vácuo	MENSAL	2	R\$ 173,33	R\$ 1.040,00



15	Manutenção de Gotejador Elétrico	MENSAL	2	R\$ 160,00	R\$ 960,00
16	Manutenção de Politriz de Alta e baixa rotação	MENSAL	5	R\$ 408,33	R\$ 2.450,00
17	Manutenção Forno de porcelana	MENSAL	1	R\$ 160,00	R\$ 960,00
18	Manutenção Centrífuga	MENSAL	4	R\$ 566,67	R\$ 3.400,00
19	Manutenção Mini recortador de gesso	MENSAL	3	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00

VALOR TOTAL	R\$ 263.180,00
-------------	----------------

Anexo II - ANEXO II- IMR .pdf



**ANEXO II
MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

Indicador	
01 - Identificação de satisfação	
Item	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, com fornecimento de peças, dos equipamentos odontológicos
Finalidade	Garantir melhoria contínua do serviço.
Meta a cumprir	Manter abaixo de um ponto
Instrumento de medição	Relatório da equipe técnica
Forma de acompanhamento	Vistoria, relatórios e reuniões com o fiscal de contrato.
Periodicidade	De acordo com a Ordem de Serviço.
Mecanismo de Cálculo	Todas as ocorrências serão registradas pelo fiscal do contrato, que notificará a Contratada, atribuindo pontos, conforme a tabela 1 abaixo.
Início da vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Somatória dos pontos da tabela 1, que corresponderá à glosa da faturamensal conforme tabela 2 abaixo.
Sanções	Advertência e/ou glosa da fatura mensal.
Observações	No caso da Contratada somar 8 (oito) pontos será facultada à Contratante a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.



Tabela 1 - Pontuação/Ocorrência

Ocorrência	Aferição	Pontuação
Inobservância injusta cada do prazo estipulado para o início dos serviços.	Oiscal do contrato emitirá Ordem de Serviço estipulando o prazo para início.	0,2
Inobservância injusta cada do prazo estipulado para a conclusão dos serviços.	A Ordem de Serviço estipulará o prazo para conclusão, conforme disposições do Termo de Referência	0,2
Causar defeito nos equipamentos por imperícia.	Condicionada à verificação pelo iscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, por colaborador que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Causar defeito nos equipamentos e materiais decorrentes de mau manuseio dos seus funcionários.	O fiscal do contrato ou a equipe técnica do DSEI emitirá relatório listando os equipamentos com defeitos e as correspondentes causas.	0,3
Falta de cordialidade no trato com os servidores, colaboradores e contribuintes.	O iscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	0,1
Não atendimento a qualquer outra obrigação prevista no edital e seus anexos não especificada nesta tabela.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1



Tabela 2: Pontuação Acumulada

Pontuação Acumulada	Glosa
1 (um) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
2 (dois) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
Acima de 7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.

**Anexo III - ANEXO III- DECLARAÇÃO DE VISTORIA .
pdf**



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

EMPRESA:
CNPJ:
SEDIADA EM:

Declaro , conforme previsto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023- que a empresa supramencionada, por intermédio de seu representante Sr. _____, IDT: _____, vistoriou todas as instalações para a prestação dos serviços e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente processo licitatório.

São Luís – MA, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Nome Completo
Carteira de Identidade n.º
CPF

A SEGUNDA VIA DEVE SER ANEXADA NO PROCESSO LICITATÓRIO.

Anexo IV - ANEXO IV - RELATORIO DE PREÇO.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
158/2023	154041	Concluída	GUILHERME FREDERICO SOUZA DE ABREU

Título: Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos

Observações: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças.

Total de itens cotados: 1

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
5762 - Manutenção em aparelho eletroestimulador	UNIDADE	1	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
R\$ 73,0000	R\$ 785.040,8200	R\$ 9.320,0000	R\$ 2.183.448,6000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	1	R\$ 17.550,0000	23/12/2022	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15812406003062022	23/12/2022	1	Objeto: O objeto do presente processo refere-se à contratação para prestação de serviços parasubstituição e manutenção de equipamentos, visando a conservação e bom funcionamento do Data Center do Campus Urutaí, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158124	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Ata	Edital	Compra
HUMBERTO ARAUJO DE SOUSA	-	-	Acesse a compra
Índice e Valor			
-	-	-	

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	3	R\$ 273,6000	09/11/2022	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
79101005000062022		09/11/2022		140		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, qualificação e assessoria técnica para equipamentos de saúde.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		791010		SISRP		Pregão	
Fornecedor							
MEDSYSTEM MANUTENCAO E SERVICOS - EIRELI							
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	Compras.gov.br	AUTARQUIA MUN. DE SAUDE DE APUCARANA - PR	125	R\$ 73,0000	08/11/2022	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
92757105000322022		08/11/2022		2		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças de equipamentos hospitalares utilizados no atendimento de urgência e emergência da UPA Apucarana.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Municipal		927571		SISRP		Pregão	
Fornecedor							
INTELTESLA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA							
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	Compras.gov.br	AUTARQUIA MUN. DE SAUDE DE APUCARANA - PR	375	R\$ 74,4000	08/11/2022	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
92757105000322022		08/11/2022		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças de equipamentos hospitalares utilizados no atendimento de urgência e emergência da UPA Apucarana.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Municipal		927571		SISRP		Pregão	
Fornecedor							
INTELTESLA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA							
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	3	R\$ 1.090,0000	08/11/2022	Sim

Id da Compra

92627405013082022

Comprado em

08/11/2022

Nº do Item

6

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de instrumentação laboratório multiplataforma

Esfera

Estadual

UASG

926274

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

N.H.NETO COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Editais

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	-------	------	------------	----------------	------	--------

6 IV Fornecedor

3I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS - LTDA

1

R\$ 2.104.453,9600

04/05/2023

Sim

Identificação do Fornecedor

18.431.758/0001-40

Endereço Eletrônico

3icomercioeservicos@gmail.com

Data da Cotação

04/05/2023

Hora da Cotação

11:12

Validade da Cotação

-

Contato

(91) 31196424

Informações Adicionais

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do Curso de Odontologia da Universidade Federal do Maranhão

Anexos

1.pdf

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	-------	------	------------	----------------	------	--------

7 IV Fornecedor

BARROS E BARROS COMERCIO E SERVIÇO

1

R\$ 2.183.448,6000

05/05/2023

Sim

Identificação do Fornecedor

35.844.656/0001-75

Endereço Eletrônico

barros.barroscomercio@gmail.com

Data da Cotação

05/05/2023

Hora da Cotação

11:16

Validade da Cotação

-

Contato

(98) 98815-7767

Informações Adicionais

contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do Curso de Odontologia da Universidade Federal do Maranhão.

Anexos

-

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	IV	Fornecedor	ÁTRIOS COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	1	R\$ 1.973.363,0000	04/05/2023	Sim

Identificação do Fornecedor

062533120001931

Endereço Eletrônicoatendimento@atriosengenharia.com**Data da Cotação**

04/05/2023

Hora da Cotação

11:20

Validade da Cotação

-

Contato

(98) 30139997

Informações Adicionais

a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do Curso de Odontologia da Universidade Federal do Maranhão.

Anexos

-

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 28/08/2023 15:23

Memória de calculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos."